



Procedimento Administrativo nº 05.22.0010.0003125/2024-51
Documento id. 06584579

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça para fiscalização da atuação do Conselho Tutelar de xxxxxxxxxx, em especial quanto às notícias oriundas do DISQUE 100 e Ouvidoria Geral do Ministério Público, a teor do disposto no art. 9º, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 1883/13.

A fiscalização do referido órgão vem sendo realizada regularmente, por meio das reuniões bimestrais, em que são abordados temas genéricos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, à rede de serviços, às políticas públicas e os casos concretos são tratados, oportunidade em que este órgão expõe sobre aspectos jurídicos e intersetoriais, visando à qualificação do trabalho das Conselheiras Tutelares. A atuação do Conselho também é analisada por meio dos processos judiciais, audiências, inspeções nos serviços de acolhimento e reuniões com os serviços da rede.

Pelo exposto, considerando o disposto no art. 35 da Resolução GPGJ nº 2227/18, promovo o arquivamento do presente e determino à Secretaria:

1. Dar ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no art. 37 da referida Resolução;
2. encaminhar cópia da promoção de arquivamento ao Centro de Apoio Operacional (CAO Infância), em arquivo eletrônico, a teor do artigo 80, II da Resolução em comento.
3. extrair cópia da última ata de reunião realizada em 2025, bem como dos despachos dos indexadores 6224011, 06414434 e 06581711, instaurar procedimento



administrativo com o objeto do presente para fiscalização do serviço prestado pelo Conselho Tutelar de xxxxxxxxxx no corrente ano e abrir vista;

Diante do objeto do presente, torna-se inaplicável o disposto no art. 6º c/c § 1º do art. 27, da Resolução GPGJ nº 2227/2018, em razão da ausência de interessados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026

KARINA VALESCA FLEURY
Promotor(a) de Justiça - Mat. 1861